



INDICAÇÃO

Apresento à Presidência da Câmara de Vereadores de Taquaritinga do Norte, nos termos dos Arts. 2º, § 3º; 138 e 139 do Regimento Interno¹, a presente sugestão, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, na forma de INDICAÇÃO No sentido de que o Poder Executivo possa agilizar junto ao Governo do Estado a distribuição de sementes para os agricultores do nosso município.

JUSTIFICATIVA:

A referida indicação visa contribuir junto aos agricultores de nosso município o recebimento das sementes disponibilizadas pelo o estado. Reiteramos em nossa legislatura que o poder executivo possa criar o próprio programa de entrega de sementes para todos os agricultores do nosso município.

Taquaritinga do Norte, 30 de janeiro de 2025.


JOSÉ AMAURI MINERVA FERREIRA
VEREADOR

¹ Art. 2º A Câmara tem funções legislativas e exerce atribuições de fiscalização financeira e orçamentária, controle e assessoramento dos atos do Executivo e pratica atos de administração interna.

(...)

§ 3º A função de assessoramento consiste em sugerir medidas de interesse público ao Executivo, mediante indicação.

Art. 138. A Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público aos órgãos competentes.

Art. 139. As indicações serão lidas na hora do Expediente e encaminhadas a quem de direito, independentemente de deliberação do Plenário.